



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.759, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 9,65, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(Rec.1183).....R\$ 9,65
TOTAL.....R\$ 9,65

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1183-Programa Santo Antônio sem Fome no valor de R\$ 9,65.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças